



Universidade de São Paulo
Pró-reitoria de Pós-graduação
Divisão Técnica de Câmara de Normas e Recursos

REGULAMENTO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM TECNOLOGIA E INOVAÇÃO EM ENFERMAGEM – EERP

I - COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO COORDENADORA DE PROGRAMA (CCP)

A CCP terá como membros titulares 4 (quatro) orientadores plenos credenciados no Programa, sendo um destes o(a) Coordenador(a) e um(a) Vice-Coordenador(a) e 1 (um) representante discente, tendo cada membro titular seu suplente.

II - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO PARA INGRESSO NO PROGRAMA

II.1 A proficiência em idioma estrangeiro será exigida para a inscrição no processo seletivo ou até a data da inscrição no exame de qualificação, conforme item V deste Regulamento.

II.2 Requisitos para ingresso no Mestrado Profissional

II.2.1 O ingresso no programa se dará por meio de processo seletivo regulamentado por edital específico a ser elaborado pela CCP e publicado periodicamente no Diário Oficial do Estado de São Paulo e na página do programa na internet. Os editais de processo seletivo especificarão o número de vagas, os procedimentos e lista de documentos necessários para inscrição, a lista de documentos necessários para matrícula, as etapas do processo seletivo, o cronograma do processo seletivo, os itens de avaliação, as provas e o peso de cada um dos itens de avaliação.

III - PRAZOS

III.1 No curso de Mestrado Profissional o prazo para depósito da dissertação é de 24 (vinte e quatro) meses.

III.2 Em casos excepcionais devidamente justificados, os(as) estudantes poderão solicitar prorrogação de prazo por um período máximo de 120 (cento e vinte) dias.

IV - CRÉDITOS MÍNIMOS

IV.1 O(A) estudante do Mestrado Profissional deverá integralizar um mínimo de unidades de crédito, da seguinte forma: 96 (noventa e seis) unidades de crédito, sendo 18 (dezoito) em disciplinas e 78 (setenta e oito) na dissertação.



Universidade de São Paulo
Pró-reitoria de Pós-graduação
Divisão Técnica de Câmara de Normas e Recursos

IV.2 Disciplinas Obrigatórias

As disciplinas obrigatórias para o Programa são: EMP5501 - Prática Baseada em Evidências na Saúde; EMP5504 - Método Científico e

EMP5500 - Tecnologia, Inovação e Empreendedorismo em Saúde e Enfermagem.

IV.3 Créditos Especiais

IV.3.1 Poderão ser concedidos, como créditos especiais, no máximo 9 (nove) créditos para o curso de Mestrado, ao(a) estudante que desenvolver uma ou mais das seguintes atividades:

IV.3.1.1 – Trabalho completo publicado em periódico nacional ou internacional, indexado na Web of Science e/ou SCOPUS, limitados a 4 (quatro) trabalhos. Periódico nacional: 2 (dois) créditos. Periódico internacional: 3 (três) créditos.

IV.3.1.2 – Livro de reconhecido mérito na área do conhecimento, limitado a 1 (um). Publicação nacional de livro: 2 (dois) créditos. Publicação internacional de livro: 4 (quatro) créditos. Publicação nacional de capítulo: 2 (dois) créditos. Publicação internacional de capítulo: 3 (três) créditos.

IV.3.1.3 – Capítulo em manual tecnológico reconhecido por órgãos oficiais nacionais e internacionais, limitado a 2 (dois). Publicação nacional ou internacional: 2 (dois) créditos.

IV.3.1.4 – Participação em congresso científico com apresentação de trabalho, cujo resumo seja publicado em anais (ou similares), limitado a 3 (três). Evento nacional: 1 (um) crédito. Evento internacional: 2 (dois) créditos.

IV.3.1.5 – Depósito de patentes: 5 (cinco) créditos, limitado a 2 (duas) patentes.

IV.3.1.6 – Registro de Propriedade Intelectual: 3 (três) créditos, limitado a 2 (dois) registros.

IV.3.1.7 – Participação no Programa de Aperfeiçoamento do Ensino (PAE): 3 (três) créditos.

IV.3.1.8 Participação em estágios/projetos de extensão universitária ou projetos colaborativos ou projetos de cooperação técnico-científico com setores públicos ou instituições privadas; organizações de terceiro setor; centros ou institutos de pesquisa nacional ou internacional:

- Instituição no Brasil com carga horária de 20 a 30 horas: 1 (um) crédito;
- Instituição no Brasil com carga horária de 31 a 60 horas: 2 (dois) créditos;
- Instituição no Brasil com carga horária de 61 a 120 horas: 4 (quatro) créditos;
- Instituição no Brasil com carga horária acima de 121 horas: 6 (seis) créditos;
- Instituição no exterior com carga horária até 120 horas: 4 (quatro) créditos;
- Instituição no exterior com carga horária acima de 121 horas: 8 (oito) créditos.



Universidade de São Paulo
Pró-reitoria de Pós-graduação
Divisão Técnica de Câmara de Normas e Recursos

IV.3.2 Os créditos referentes aos incisos de IV.3.1.1 a IV.3.1.6 só serão considerados quando a autoria contar com o(a) estudante e orientador(a) do Programa, e haja pertinência temática e/ou metodológica com o projeto de sua dissertação ou tese.

V - LÍNGUA ESTRANGEIRA

V.1 Proficiência em Idioma Estrangeiro

V.1.1 Os(As) candidatos(as) deverão demonstrar proficiência do idioma inglês, por ocasião de inscrição em processo seletivo de ingresso ou até a data da inscrição no exame de qualificação.

V.1.2 A avaliação da proficiência do idioma inglês será realizada por um dos seguintes exames reconhecidos pela Comissão de Pós-Graduação (CPG):

Para o idioma inglês:

TEAP (*Test of English for Academic and Professional purposes*), na área: saúde/biológicas.

Centro Interdepartamental de línguas da FFLCH-USP.

Duolingo English Test.

WAP (*Writing for Academic and Professional purposes*).

IELTS (*International English Language Testing System*).

CAMBRIDGE FCE (*First Certificate in English*).

CAMBRIDGE CAE (*Cambridge English: Advanced*).

TOEFL: *Test of English as Foreign Language* IBT.

TOEFL: *Test of English as Foreign Language* ITP.

V.1.3 As pontuações ou conceitos mínimos necessários para comprovação de proficiência serão apresentados no Edital do Processo Seletivo publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo e divulgados na página do Programa na Internet.

V.1.4 Os prazos de validade de cada tipo de proficiência serão descritos no edital.

V.2 Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros

V.2.1 Os(as) candidatos(as) estrangeiros(as) de países não lusófonos deverão apresentar proficiência em Português, por ocasião da inscrição em processo seletivo de ingresso, por meio de:

V.2.1.1 certificado de aprovação em exame atestado pelo Centro Interdepartamental de línguas da FFLCH-USP, ou:

V.2.1.2 certificado de aprovação no exame REPORTA, ou



Universidade de São Paulo
Pró-reitoria de Pós-graduação
Divisão Técnica de Câmara de Normas e Recursos

V.2.1.3 Documentação que ateste pelo menos um ciclo de estudo fundamental, médio ou superior completo em país de língua portuguesa; ou

V.2.1.4 Vínculo de estágio e/ou curso de pelo menos um ano em instituições de ensino e/ou pesquisa em país de língua portuguesa.

V.2.2 As pontuações ou conceitos mínimos necessários para comprovação de proficiência serão apresentados no Edital do Processo Seletivo publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo e divulgados na página do Programa na Internet.

VI - DISCIPLINAS - CREDENCIAMENTO E CANCELAMENTO

VI.1 Credenciamento de Disciplinas

VI.1.1 O credenciamento e credenciamento de disciplinas é baseado em análise dos objetivos, conteúdo programático, método de avaliação e bibliografia atualizada. Além desses itens, a análise deve contemplar a compatibilidade da disciplina com as linhas de pesquisa do Programa, *curriculum vitae* dos ministrantes e parecer circunstanciado de um(a) relator(a) indicado pela CCP, para posterior análise e deliberação da CPG.

VI.1.2 No credenciamento, o(a) relator(a) deverá também analisar a periodicidade do oferecimento da disciplina, tendo que ser oferecida, no mínimo, 2 vezes (com intervalo entre os oferecimentos não superior a quatro semestres consecutivos).

VI.1.3 Pelo menos um dos responsáveis pela disciplina deverá ser orientador(a) do Programa.

VI.1.4 O Programa poderá oferecer disciplinas não presenciais.

VI.1.5 Nas propostas de credenciamento e credenciamento, as ementas das disciplinas devem ser apresentadas no idioma português e inglês.

VI.2 Cancelamento de Turmas de Disciplinas

VI.2.1 O cancelamento de turmas de disciplinas poderá ocorrer mediante a solicitação do ministrante com justificativa plausível ou pelo Programa no impedimento do ministrante, aprovada pela CCP.

VI.2.2 O cancelamento de turma também poderá ocorrer quando não atingir o número mínimo de estudantes, mediante solicitação do responsável pela disciplina, em até 3 (três) dias antes do início das aulas.

VI.2.3 O prazo máximo para deliberação da CCP de acordo com o calendário é até 2 (dois) dias antes da data final para o início das aulas.



Universidade de São Paulo
Pró-reitoria de Pós-graduação
Divisão Técnica de Câmara de Normas e Recursos

VII - EXAME DE QUALIFICAÇÃO (EQ)

O Exame de Qualificação é exigido no curso de Mestrado Profissional. A inscrição no EQ é de responsabilidade do(a) estudante e deverá ser feita dentro do prazo máximo estabelecido pelo programa neste Regulamento (item VII.1).

O objetivo do Exame de Qualificação é avaliar a maturidade do(a) estudante na área de conhecimento do programa, considerando o conjunto de atividades acadêmicas desenvolvidas, histórico escolar e o projeto de pesquisa.

O relatório do Exame de Qualificação deverá conter:

- Conjunto das atividades acadêmico-científicas desenvolvido;
- Histórico escolar;
- Projeto de pesquisa, o qual deverá informar o estado atual da investigação, contendo: problema bem definido, objetivos, procedimentos metodológicos, proposta de análise de dados e bibliografia;
- Cronograma de atividades a serem desenvolvidas pelo(a) estudante, a partir da qualificação até a finalização da Dissertação/Tese.

O relatório do Exame de Qualificação poderá ser redigido e apresentado em português, inglês ou espanhol.

O modelo do relatório poderá ser adaptado de acordo com o delineamento da pesquisa a ser desenvolvido.

A exposição oral do projeto de pesquisa será opcional, em sessão pública, com duração máxima de vinte minutos. Compete ao(a) orientador(a) decidir sobre a necessidade ou não da exposição oral.

O(A) estudante sem proficiência em inglês deverá apresentar o comprovante de aprovação na inscrição no Exame de Qualificação.

Para a inscrição no Exame de Qualificação, o(a) estudante deverá encaminhar o material para o e-mail do Programa, acompanhado de carta de anuência do(a) orientador(a).

O exame deverá ser realizado no máximo 60 (sessenta) dias após a inscrição. O(A) estudante de pós-graduação que não realizar a inscrição e o exame no período previsto para o seu curso, será desligado(a) do programa, conforme Regimento de Pós-Graduação da USP. O relatório poderá ser redigido e apresentado em português, inglês ou espanhol.



Universidade de São Paulo
Pró-reitoria de Pós-graduação
Divisão Técnica de Câmara de Normas e Recursos

VII.1 O(A) estudante do Mestrado Profissional deverá inscrever-se no referido exame num prazo máximo de 12 (doze) meses, após sua primeira matrícula no curso.

VII.2 Para a inscrição no EQ, o(a) estudante deverá ter completado no mínimo, 09 (nove) créditos em disciplinas.

VII.3 O(A) estudante que for reprovado no EQ poderá se inscrever para repeti-lo apenas uma vez, devendo realizar nova inscrição no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias após a realização do primeiro exame. O segundo exame deverá ser realizado no prazo de 60 (sessenta) dias após a inscrição. Persistindo a reprovação, o(a) estudante será desligado do Programa e receberá certificado das disciplinas cursadas.

VII.4 Comissão Examinadora

VII.4.1 A Comissão Examinadora deve ser constituída pelo(a) orientador(a) (presidente), dois membros titulares e um suplente, com titulação mínima de doutor, devendo possuir formação compatível com a área temática e/ou abordagem metodológica do projeto de pesquisa do(a) estudante.

A realização do exame poderá ser presencial ou à distância (videoconferência ou outro suporte eletrônico equivalente) para o(a) estudante (em casos excepcionais, mediante justificativa a ser apreciada na CCP) e os examinadores, devendo obrigatoriamente ter a presença de um membro examinador docente do Programa, na sua sede.

VIII - TRANSFERÊNCIA DE ÁREA DE CONCENTRAÇÃO OU DE CURSO

VIII.1 Transferência de Curso

Não se aplica.

VIII.2 Transferência de Área

Não se aplica.

IX - AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO ACADÊMICO E CIENTÍFICO DO ALUNO

IX.1 Além das regras estabelecidas no Regimento de Pós-Graduação da USP, o(a) estudante poderá ser desligado(a) do Programa de Pós-Graduação Tecnologia e Inovação em Enfermagem, se ocorrer qualquer das seguintes situações: a) reprovação do relatório anual de atividades; b) não houver entrega do relatório anual na data limite estabelecida pela CCP e divulgada pela secretaria; c) o(a) estudante não cumprir as atividades planejadas.



Universidade de São Paulo
Pró-reitoria de Pós-graduação
Divisão Técnica de Câmara de Normas e Recursos

IX.2 O(A) estudante será desligado do Programa por desempenho acadêmico e científico insatisfatório mediante aprovação pela CCP, após avaliação do parecer circunstanciado do(a) orientador(a). A CPG homologará o resultado.

IX.3 O planejamento das atividades é estabelecido pelo(a) orientador(a) em conjunto com o(a) estudante e será comunicado à CCP por meio do relatório anual.

IX.4 O(A) estudante será desligado se constatada a não observância de Boas Práticas em Pesquisa e de condutas contrárias ao disposto no Código de Ética da USP.

X - ORIENTADORES E COORIENTADORES

X.1 Considera-se orientador pleno o professor credenciado junto ao Programa, que tem orientação regular de estudantes, ministra disciplina(s), desenvolve, pelo menos, 1 (um) projeto de pesquisa vinculado a uma das linhas do curso de Mestrado Profissional e apresenta produção científica/tecnológica com regularidade.

X.2 Credenciamento de Orientadores

X.2.1 O credenciamento de orientador pleno basear-se-á na produção científica, tecnológica e participação em atividades de pesquisa e orientação, realizadas nos últimos 5 (cinco) anos.

X.2.2 Da produção científica e tecnológica serão exigidos artigos publicados em periódicos indexados, livros e/ou capítulos de livros com ISBN e desenvolvimento de patentes, produtos ou processos de tecnologia e inovação em enfermagem. Deverá ser observado o mínimo de 8 (oito) produções, sendo pelo menos 3 (três) artigos publicados em periódicos indexados na Web of Science e/ou Scopus. Livros e/ou capítulos de livros deverão ter registro ISBN.

X.2.3 Da participação em atividades de pesquisa/tecnológicas serão considerados coordenação e/ou participação em projetos de pesquisa/tecnológico; projeto de investigação em tecnologia e inovação em enfermagem, em desenvolvimento, vinculado a uma das linhas de pesquisa do Programa.

X.2.4 Das atividades de orientação, para o credenciamento no Programa, o interessado deverá ter concluído, no mínimo, 1 (uma) orientação de iniciação científica (bolsista e/ou voluntário) ou especialização.

X.2.5 O número máximo de estudantes por orientador(a) será 10 (dez), no conjunto de programas que ele orienta.



Universidade de São Paulo
Pró-reitoria de Pós-graduação
Divisão Técnica de Câmara de Normas e Recursos

X.2.6 É obrigatório que o(a) orientador(a) pleno esteja inserido em atividades didáticas no Programa.

X.3 Recredenciamento de Orientadores

X.3.1 Para o recredenciamento de orientador(a), serão exigidos: titulação de, no mínimo, 2 (dois) estudantes no período de 5 (cinco) anos; manutenção regular da orientação de, no mínimo 2 (dois) estudantes nos últimos 5 (cinco) anos; publicação de artigos derivados de dissertações e atividades de pesquisa.

X.3.2 Da produção científica serão exigidos, no mínimo, 4 (quatro) artigos em periódicos indexados no Web of Science $\geq$ a 0,1 da área da enfermagem (ou JCR/Scopus $\geq$ 2,0 de outras áreas). Destes pelo menos 2 (dois) artigos publicados em periódicos que atendam à métrica do JCR $\geq$ 1,1 da área da enfermagem ou JCR $\geq$ 4,0 de outras áreas; ou periódicos que atendam à métrica do Scopus $\geq$ 1,8 da área da enfermagem ou Scopus $\geq$ 4,0 de outras áreas. Pelo menos cinquenta por cento destas publicações exigidas, deverão ser em autoria com o pós-graduando e ou egresso deste Programa.

X.3.3 Regularidade no oferecimento de disciplina, com, no mínimo, 2 (duas) vezes, cujo intervalo entre os oferecimentos não seja superior a quatro semestres consecutivos.

X.4 Credenciamento Específico de Orientadores(as)

X.4.1 Para o credenciamento específico, a solicitação deverá ser encaminhada juntamente com o projeto de pesquisa/tecnológico do(a) estudante, para análise de mérito.

X.4.2 Doutores que não atenderem aos critérios mínimos exigidos para credenciamento de orientadores plenos poderão solicitar, baseada em análise de justificativa circunstanciada, ter credenciamento específico, observando como critérios mínimos para produção científica e tecnológica ter, ao menos, 3 (três) produções do tipo artigos publicados em periódicos indexados, sendo pelo menos 1 (um) artigo publicado indexado no Web of Science ou Scopus. Livros e/ou capítulos de livros deverão ter registro ISBN. A produção tecnológica pode incluir desenvolvimento de patentes, produtos ou processo de tecnologia e inovação em enfermagem.

X.5 Credenciamento de Coorientadores(as)

X.5.1 A solicitação atenderá aos mesmos critérios necessários para o credenciamento de orientadores(as) específicos(as), devendo ser encaminhada juntamente com o projeto de pesquisa/tecnológico do(a) estudante, para análise de mérito.



Universidade de São Paulo
Pró-reitoria de Pós-graduação
Divisão Técnica de Câmara de Normas e Recursos

X.5.2 O número máximo de estudantes por coorientador(a) será 5 (cinco).

X.5.3 A solicitação do credenciamento deverá ser encaminhada à CCP pelo(a) orientador(a), com anuência do(a) estudante e do(a) provável coorientador(a). A solicitação deverá estar fundamentada na experiência do provável coorientador(a) referente à temática e/ou procedimentos metodológicos do projeto de pesquisa/tecnológico, que será analisada por meio do conjunto de suas atividades acadêmicas e de pesquisa/produção de tecnologia. A função do(a) coorientador(a) é complementar a atuação do(a) orientador(a) na orientação do(a) orientador(a) de Pós-Graduação.

X.5.4 O prazo máximo para o credenciamento de coorientador(a) no Programa é de até 19 (dezenove) meses a contar da primeira matrícula.

X.6 Orientadores(as) Externos(as)

X.6.1 Nos pedidos referentes ao credenciamento de orientadores(as) externos(as) (Jovem Pesquisador(a), Pós-doutorando(a), Professor(a) Visitante, Pesquisador(a) Estagiário(a) e outros) deverão ser observados os seguintes aspectos:

- Justificativa circunstanciada do solicitante quanto à contribuição inovadora do projeto para o Programa;
- Identificação do vínculo do(a) interessado(a) (ex: jovem pesquisador), mencionando a vigência no Programa e linha de pesquisa;
- Demonstrar a existência de infraestrutura (física, material e/ou de equipamento), se couber;
- Demonstrar a existência de recursos para financiamento do projeto proposto para orientação do pós-graduando, se couber;
- Currículo do interessado devendo constar, caso se aplique, as orientações concluídas e em andamento na USP e fora dela;
- Demonstrar a situação funcional e o vínculo institucional do interessado (caso o interessado não comprove vínculo institucional estável, o período de permanência na Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto deverá ser de pelo menos 75% do prazo máximo para o depósito da dissertação/produto final/trabalho de conclusão de curso).

X.6.2 O credenciamento de orientador(a) externo(a) atenderá aos critérios do credenciamento de orientador(a) específico(a).



Universidade de São Paulo
Pró-reitoria de Pós-graduação
Divisão Técnica de Câmara de Normas e Recursos

XI - PROCEDIMENTOS PARA DEPÓSITO DA DISSERTAÇÃO

Os procedimentos para a defesa são aqueles estabelecidos no item III do regimento da CPG.

XI.1 Formato das Dissertações de Mestrado

No curso de Mestrado Profissional, a dissertação deve ser referente aos estudos conduzidos na abordagem qualitativa e quantitativa, métodos de revisão ou de inovação/aplicação/desenvolvimento tecnológico de produtos, processos e técnicas no âmbito assistencial, gestão e gerenciamento ou ensino e formação em saúde e enfermagem e deverá ser apresentada em um dos formatos a seguir:

XI.1.1 Texto que deve contemplar, pelo menos, os seguintes itens, obedecendo as Diretrizes para apresentação de dissertações e teses da USP: elementos pré-textuais: capa (sem figuras, com nome do autor, título do trabalho, local e data); contra capa (com nome da unidade, nome do autor, título do trabalho, nome do(a) orientador(a), local e data); ficha catalográfica, folha de avaliação, lista de ilustrações, lista de tabelas; sumário; resumo em português, *abstract* em inglês, *resumen* em espanhol; elementos textuais: introdução, objetivo(s), material e métodos, resultados, discussão, aplicabilidade do produto final na prática profissional, conclusões e/ou considerações finais; elementos pós-textuais: referências e caso tenha, anexo e apêndice.

O resumo da dissertação do curso de Mestrado Profissional deverá explicitar claramente o problema / necessidade do serviço ao qual se vincula o mestrando, objetivos, aspectos teórico-metodológicos, principais resultados, destacando os produtos e processos gerados bem como sua aplicabilidade na prática profissional. O(A) estudante deverá entregar comprovante de publicação e/ou submissão de, no mínimo, um artigo científico relacionado ao tema da dissertação, em periódico com arbitragem e indexação e em autoria com o(a) orientador(a), ou carta de compromisso de submissão de um artigo, relacionado ao tema da dissertação, até a data da defesa.

XI.1.2 Conjunto de, no mínimo, dois artigos (publicados e/ ou aceitos). Quando a Dissertação for apresentada na forma de conjunto de artigos, o material apresentado deverá conter introdução que delimite o objeto de estudo e a organização lógica do conjunto de artigos publicados e/ou aceitos e considerações finais. No caso de artigo(s) publicado(s) e/ou aceito(s), o encaminhamento desse(s) para os periódicos deverão ser durante o período do curso Mestrado Profissional. O(A) estudante deverá ser o primeiro autor e o tema relacionado a temática da dissertação, e em autoria com o(a) orientador(a). Os artigos publicados e/ou aceitos deverão estar em uma das seguintes bases: Web of Science ou Scopus e poderão ser apresentados nos idiomas português, inglês, espanhol, italiano, alemão ou francês. Os artigos publicados e/ou



Universidade de São Paulo
Pró-reitoria de Pós-graduação
Divisão Técnica de Câmara de Normas e Recursos

aceitos deverão ser utilizados apenas uma única vez pelo seu primeiro autor, que deve verificar se é necessária autorização para uso a partir do *copyright* assinado. O resumo da dissertação do MP deverá explicitar claramente o problema / necessidade do serviço ao qual se vincula o mestrando, objetivos, aspectos teórico-metodológicos, principais resultados, destacando os produtos e processos gerados, bem como sua aplicabilidade na prática profissional.

XI.2 Depósito de Dissertações

XI.2.1 O depósito do arquivo da dissertação em formato PDF, será efetuado pelo(a) estudante, exclusivamente pelo Sistema Janus, até o último dia do seu prazo regimental acompanhado de documentos pertinentes.

XII - JULGAMENTO DAS DISSERTAÇÕES

XII.1 Participação do Orientador nas Comissões Julgadoras de Dissertações

Em relação a composição da Comissão Julgadora de Dissertações, os procedimentos são aqueles estabelecidos no Regimento de Pós-Graduação da USP e no Item IV do Regimento da CPG.

XII.2 Avaliação Escrita de Dissertações

Não se aplica.

XIII - IDIOMAS PERMITIDOS PARA REDAÇÃO E DEFESA DA DISSERTAÇÃO

XIII.1 As Dissertações poderão ser redigidas e defendidas em português, inglês ou espanhol.

XIII.2 Independentemente do idioma, todas as Dissertações deverão conter título, resumo e palavras-chave em português, inglês e espanhol.

XIV - NOMENCLATURA DO TÍTULO

XIV.1 O(A) estudante de Mestrado Profissional que cumprir todas as exigências do curso receberá o Título de "Mestre(a) em Ciências", no Programa: Tecnologia e Inovação em Enfermagem.

XV - OUTRAS NORMAS

Estágios de estudantes de pós-graduação poderão ocorrer, com anuência do(a) orientador(a) e aprovação da CCP e CPG, seguindo as diretrizes de estágio de estudantes de pós-graduação da Universidade de São Paulo.



USPAssina - Autenticação digital de documentos da USP

Registro de assinatura(s) eletrônica(s)

Este documento foi assinado de forma eletrônica pelos seguintes participantes e sua autenticidade pode ser verificada através do código 1N2R-4TLU-TWBT-JNY6 no seguinte link: <https://portalservicos.usp.br/iddigital/1N2R-4TLU-TWBT-JNY6>

Carlos Eduardo Ambrosio

Nº USP: 3241252

Data: 02/04/2026 12:46

Perfil assinante:: Pró-Reitor de Pós-Graduação

Gustavo Ferraz de Campos Monaco

Nº USP: 2247336

Data: 06/04/2026 05:52

Perfil assinante:: Secretário Geral



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 7 de abril de 2026 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos

RESOLUÇÃO COPGR N° 8973, DE 6 DE ABRIL DE 2026

Baixa o novo Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Tecnologia e Inovação em Enfermagem da Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto - EERP.

O Pró-Reitor de Pós-Graduação da Universidade de São Paulo, de acordo com a aprovação ad referendum da Câmara de Normas e Recursos do Conselho de Pós-Graduação, em 02/04/2026, baixa a seguinte

RESOLUÇÃO:

Artigo 1º – Fica aprovado o novo Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Tecnologia e Inovação em Enfermagem, constante do anexo da presente Resolução.

Artigo 2º – Os alunos regularmente matriculados terão o prazo de 90 (noventa) dias para optar ou não por este Regulamento, a partir da data de sua publicação.

Artigo 3º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º – Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução CoPGr 8275, de 04/07/2022 (Processo 2012.1.4932.1.7).

REGULAMENTO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM TECNOLOGIA E INOVAÇÃO EM ENFERMAGEM – EERP

I - COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO COORDENADORA DE PROGRAMA (CCP)

A CCP terá como membros titulares 4 (quatro) orientadores plenos credenciados no Programa, sendo um destes o(a) Coordenador(a) e um(a) Vice-Coordenador(a) e 1 (um) representante discente, tendo cada membro titular seu suplente.

II - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO PARA INGRESSO NO PROGRAMA

II.1 A proficiência em idioma estrangeiro será exigida para a inscrição no processo seletivo ou até a data da inscrição no exame de qualificação, conforme item V deste Regulamento.

II.2 Requisitos para ingresso no Mestrado Profissional

II.2.1 O ingresso no programa se dará por meio de processo seletivo regulamentado por edital específico a ser elaborado pela CCP e publicado periodicamente no Diário Oficial do Estado de São Paulo e na página do programa na internet. Os editais de processo seletivo especificarão o número

de vagas, os procedimentos e lista de documentos necessários para inscrição, a lista de documentos necessários para matrícula, as etapas do processo seletivo, o cronograma do processo seletivo, os itens de avaliação, as provas e o peso de cada um dos itens de avaliação.

III - PRAZOS

III.1 No curso de Mestrado Profissional o prazo para depósito da dissertação é de 24 (vinte e quatro) meses.

III.2 Em casos excepcionais devidamente justificados, os(as) estudantes poderão solicitar prorrogação de prazo por um período máximo de 120 (cento e vinte) dias.

IV - CRÉDITOS MÍNIMOS

IV.1 O(A) estudante do Mestrado Profissional deverá integralizar um mínimo de unidades de crédito, da seguinte forma: 96 (noventa e seis) unidades de crédito, sendo 18 (dezoito) em disciplinas e 78 (setenta e oito) na dissertação.

IV.2 Disciplinas Obrigatórias

As disciplinas obrigatórias para o Programa são: EMP5501 - Prática Baseada em Evidências na Saúde; EMP5504 - Método Científico e

EMP5500 - Tecnologia, Inovação e Empreendedorismo em Saúde e Enfermagem.

IV.3 Créditos Especiais

IV.3.1 Poderão ser concedidos, como créditos especiais, no máximo 9 (nove) créditos para o curso de Mestrado, ao(a) estudante que desenvolver uma ou mais das seguintes atividades:

IV.3.1.1 – Trabalho completo publicado em periódico nacional ou internacional, indexado na Web of Science e/ou SCOPUS, limitados a 4 (quatro) trabalhos. Periódico nacional: 2 (dois) créditos. Periódico internacional: 3 (três) créditos.

IV.3.1.2 – Livro de reconhecido mérito na área do conhecimento, limitado a 1 (um). Publicação nacional de livro: 2 (dois) créditos. Publicação internacional de livro: 4 (quatro) créditos. Publicação nacional de capítulo: 2 (dois) créditos. Publicação internacional de capítulo: 3 (três) créditos.

IV.3.1.3 – Capítulo em manual tecnológico reconhecido por órgãos oficiais nacionais e internacionais, limitado a 2 (dois). Publicação nacional ou internacional: 2 (dois) créditos.

IV.3.1.4 – Participação em congresso científico com apresentação de trabalho, cujo resumo seja publicado em anais (ou similares), limitado a 3 (três). Evento nacional: 1 (um) crédito. Evento internacional: 2 (dois) créditos.

IV.3.1.5 – Depósito de patentes: 5 (cinco) créditos, limitado a 2 (duas) patentes.

IV.3.1.6 – Registro de Propriedade Intelectual: 3 (três) créditos, limitado a 2 (dois) registros.

IV.3.1.7 – Participação no Programa de Aperfeiçoamento do Ensino (PAE): 3 (três) créditos.

IV.3.1.8 Participação em estágios/projetos de extensão universitária ou projetos colaborativos ou projetos de cooperação técnico-científico com setores públicos ou instituições privadas; organizações de terceiro setor; centros ou institutos de pesquisa nacional ou internacional:

- Instituição no Brasil com carga horária de 20 a 30 horas: 1 (um) crédito;
- Instituição no Brasil com carga horária de 31 a 60 horas: 2 (dois) créditos;
- Instituição no Brasil com carga horária de 61 a 120 horas: 4 (quatro) créditos;
- Instituição no Brasil com carga horária acima de 121 horas: 6 (seis) créditos;
- Instituição no exterior com carga horária até 120 horas: 4 (quatro) créditos;
- Instituição no exterior com carga horária acima de 121 horas: 8 (oito) créditos.

IV.3.2 Os créditos referentes aos incisos de IV.3.1.1 a IV.3.1.6 só serão considerados quando a autoria contar com o(a) estudante e orientador(a) do Programa, e haja pertinência temática e/ou metodológica com o projeto de sua dissertação ou tese.

V - LÍNGUA ESTRANGEIRA

V.1 Proficiência em Idioma Estrangeiro

V.1.1 Os(As) candidatos(as) deverão demonstrar proficiência do idioma inglês, por ocasião de inscrição em processo seletivo de ingresso ou até a data da inscrição no exame de qualificação.

V.1.2 A avaliação da proficiência do idioma inglês será realizada por um dos seguintes exames reconhecidos pela Comissão de Pós-Graduação (CPG):

Para o idioma inglês:

- TEAP (Test of English for Academic and Professional purposes), na área: saúde/biológicas.
- Centro Interdepartamental de línguas da FFLCH-USP.
- Duolingo English Test.
- WAP (Writing for Academic and Professional purposes).
- IELTS (International English Language Testing System).
- CAMBRIDGE FCE (First Certificate in English).
- CAMBRIDGE CAE (Cambridge English: Advanced).
- TOEFL: Test of English as Foreign Language IBT.
- TOEFL: Test of English as Foreign Language ITP.

V.1.3 As pontuações ou conceitos mínimos necessários para comprovação de proficiência serão apresentados no Edital do Processo Seletivo publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo e

divulgados na página do Programa na Internet.

V.1.4 Os prazos de validade de cada tipo de proficiência serão descritos no edital.

V.2 Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros

V.2.1 Os(as) candidatos(as) estrangeiros(as) de países não lusófonos deverão apresentar proficiência em Português, por ocasião da inscrição em processo seletivo de ingresso, por meio de:

V.2.1.1 certificado de aprovação em exame atestado pelo Centro Interdepartamental de línguas da FFLCH-USP, ou:

V.2.1.2 certificado de aprovação no exame REPORTA, ou

V.2.1.3 Documentação que ateste pelo menos um ciclo de estudo fundamental, médio ou superior completo em país de língua portuguesa; ou

V.2.1.4 Vínculo de estágio e/ou curso de pelo menos um ano em instituições de ensino e/ou pesquisa em país de língua portuguesa.

V.2.2 As pontuações ou conceitos mínimos necessários para comprovação de proficiência serão apresentados no Edital do Processo Seletivo publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo e divulgados na página do Programa na Internet.

VI - DISCIPLINAS - CREDENCIAMENTO E CANCELAMENTO

VI.1 Credenciamento de Disciplinas

VI.1.1 O credenciamento e credenciamento de disciplinas é baseado em análise dos objetivos, conteúdo programático, método de avaliação e bibliografia atualizada. Além desses itens, a análise deve contemplar a compatibilidade da disciplina com as linhas de pesquisa do Programa, curriculum vitae dos ministrantes e parecer circunstanciado de um(a) relator(a) indicado pela CCP, para posterior análise e deliberação da CPG.

VI.1.2 No credenciamento, o(a) relator(a) deverá também analisar a periodicidade do oferecimento da disciplina, tendo que ser oferecida, no mínimo, 2 vezes (com intervalo entre os oferecimentos não superior a quatro semestres consecutivos).

VI.1.3 Pelo menos um dos responsáveis pela disciplina deverá ser orientador(a) do Programa.

VI.1.4 O Programa poderá oferecer disciplinas não presenciais.

VI.1.5 Nas propostas de credenciamento e credenciamento, as ementas das disciplinas devem ser apresentadas no idioma português e inglês.

VI.2 Cancelamento de Turmas de Disciplinas

VI.2.1 O cancelamento de turmas de disciplinas poderá ocorrer mediante a solicitação do ministrante com justificativa plausível ou pelo Programa no impedimento do ministrante, aprovada pela CCP.

VI.2.2 O cancelamento de turma também poderá ocorrer quando não atingir o número mínimo de estudantes, mediante solicitação do responsável pela disciplina, em até 3 (três) dias antes do início das aulas.

VI.2.3 O prazo máximo para deliberação da CCP de acordo com o calendário é até 2 (dois) dias antes da data final para o início das aulas.

VII - EXAME DE QUALIFICAÇÃO (EQ)

O Exame de Qualificação é exigido no curso de Mestrado Profissional. A inscrição no EQ é de responsabilidade do(a) estudante e deverá ser feita dentro do prazo máximo estabelecido pelo programa neste Regulamento (item VII.1).

O objetivo do Exame de Qualificação é avaliar a maturidade do(a) estudante na área de conhecimento do programa, considerando o conjunto de atividades acadêmicas desenvolvidas, histórico escolar e o projeto de pesquisa.

O relatório do Exame de Qualificação deverá conter:

- Conjunto das atividades acadêmico-científicas desenvolvido;
- Histórico escolar;
- Projeto de pesquisa, o qual deverá informar o estado atual da investigação, contendo: problema bem definido, objetivos, procedimentos metodológicos, proposta de análise de dados e bibliografia;
- Cronograma de atividades a serem desenvolvidas pelo(a) estudante, a partir da qualificação até a finalização da Dissertação/Tese.

O relatório do Exame de Qualificação poderá ser redigido e apresentado em português, inglês ou espanhol.

O modelo do relatório poderá ser adaptado de acordo com o delineamento da pesquisa a ser desenvolvido.

A exposição oral do projeto de pesquisa será opcional, em sessão pública, com duração máxima de vinte minutos. Compete ao(a) orientador(a) decidir sobre a necessidade ou não da exposição oral.

O(A) estudante sem proficiência em inglês deverá apresentar o comprovante de aprovação na inscrição no Exame de Qualificação.

Para a inscrição no Exame de Qualificação, o(a) estudante deverá encaminhar o material para o e-mail do Programa, acompanhado de carta de anuência do(a) orientador(a).

O exame deverá ser realizado no máximo 60 (sessenta) dias após a inscrição. O(A) estudante de pós-graduação que não realizar a inscrição e o exame no período previsto para o seu curso, será desligado(a) do programa, conforme Regimento de Pós-Graduação da USP. O relatório poderá ser redigido e apresentado em português, inglês ou espanhol.

VII.1 O(A) estudante do Mestrado Profissional deverá inscrever-se no referido exame num prazo máximo de 12 (doze) meses, após sua primeira matrícula no curso.

VII.2 Para a inscrição no EQ, o(a) estudante deverá ter completado no mínimo, 09 (nove) créditos em disciplinas.

VII.3 O(A) estudante que for reprovado no EQ poderá se inscrever para repeti-lo apenas uma vez, devendo realizar nova inscrição no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias após a realização do primeiro exame. O segundo exame deverá ser realizado no prazo de 60 (sessenta) dias após a inscrição. Persistindo a reprovação, o(a) estudante será desligado do Programa e receberá certificado das disciplinas cursadas.

VII.4 Comissão Examinadora

VII.4.1 A Comissão Examinadora deve ser constituída pelo(a) orientador(a) (presidente), dois membros titulares e um suplente, com titulação mínima de doutor, devendo possuir formação compatível com a área temática e/ou abordagem metodológica do projeto de pesquisa do(a) estudante.

A realização do exame poderá ser presencial ou à distância (videoconferência ou outro suporte eletrônico equivalente) para o(a) estudante (em casos excepcionais, mediante justificativa a ser apreciada na CCP) e os examinadores, devendo obrigatoriamente ter a presença de um membro examinador docente do Programa, na sua sede.

VIII - TRANSFERÊNCIA DE ÁREA DE CONCENTRAÇÃO OU DE CURSO

VIII.1 Transferência de Curso

Não se aplica.

VIII.2 Transferência de Área

Não se aplica.

IX - AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO ACADÊMICO E CIENTÍFICO DO ALUNO

IX.1 Além das regras estabelecidas no Regimento de Pós-Graduação da USP, o(a) estudante poderá ser desligado(a) do Programa de Pós-Graduação Tecnologia e Inovação em Enfermagem, se ocorrer qualquer das seguintes situações: a) reprovação do relatório anual de atividades; b) não houver entrega do relatório anual na data limite estabelecida pela CCP e divulgada pela secretaria; c) o(a) estudante não cumprir as atividades planejadas.

IX.2 O(A) estudante será desligado do Programa por desempenho acadêmico e científico insatisfatório mediante aprovação pela CCP, após avaliação do parecer circunstanciado do(a) orientador(a). A CPG homologará o resultado.

IX.3 O planejamento das atividades é estabelecido pelo(a) orientador(a) em conjunto com o(a) estudante e será comunicado à CCP por meio do relatório anual.

IX.4 O(A) estudante será desligado se constatada a não observância de Boas Práticas em Pesquisa e de condutas contrárias ao disposto no Código de Ética da USP.

X - ORIENTADORES E COORIENTADORES

X.1 Considera-se orientador pleno o professor credenciado junto ao Programa, que tem orientação regular de estudantes, ministra disciplina(s), desenvolve, pelo menos, 1 (um) projeto de pesquisa vinculado a uma das linhas do curso de Mestrado Profissional e apresenta produção científica/tecnológica com regularidade.

X.2 Credenciamento de Orientadores

X.2.1 O credenciamento de orientador pleno basear-se-á na produção científica, tecnológica e participação em atividades de pesquisa e orientação, realizadas nos últimos 5 (cinco) anos.

X.2.2 Da produção científica e tecnológica serão exigidos artigos publicados em periódicos indexados, livros e/ou capítulos de livros com ISBN e desenvolvimento de patentes, produtos ou processos de tecnologia e inovação em enfermagem. Deverá ser observado o mínimo de 8 (oito) produções, sendo pelo menos 3 (três) artigos publicados em periódicos indexados na Web of Science e/ou Scopus. Livros e/ou capítulos de livros deverão ter registro ISBN.

X.2.3 Da participação em atividades de pesquisa/tecnológicas serão considerados coordenação e/ou participação em projetos de pesquisa/tecnológico; projeto de investigação em tecnologia e inovação em enfermagem, em desenvolvimento, vinculado a uma das linhas de pesquisa do Programa.

X.2.4 Das atividades de orientação, para o credenciamento no Programa, o interessado deverá ter concluído, no mínimo, 1 (uma) orientação de iniciação científica (bolsista e/ou voluntário) ou especialização.

X.2.5 O número máximo de estudantes por orientador(a) será 10 (dez), no conjunto de programas que ele orienta.

X.2.6 É obrigatório que o(a) orientador(a) pleno esteja inserido em atividades didáticas no Programa.

X.3 Recredenciamento de Orientadores

X.3.1 Para o recredenciamento de orientador(a), serão exigidos: titulação de, no mínimo, 2 (dois) estudantes no período de 5 (cinco) anos; manutenção regular da orientação de, no mínimo 2 (dois) estudantes nos últimos 5 (cinco) anos; publicação de artigos derivados de dissertações e atividades de pesquisa.

X.3.2 Da produção científica serão exigidos, no mínimo, 4 (quatro) artigos em periódicos indexados no Web of Science $\geq$ a 0,1 da área da enfermagem (ou JCR/Scopus $\geq$ 2,0 de outras áreas). Destes pelo menos 2 (dois) artigos publicados em periódicos que atendam à métrica do JCR $\geq$ 1,1 da área da enfermagem ou JCR $\geq$ 4,0 de outras áreas; ou periódicos que atendam à métrica do Scopus $\geq$ 1,8 da área da enfermagem ou Scopus $\geq$ 4,0 de outras áreas. Pelo menos cinquenta por cento destas publicações exigidas, deverão ser em autoria com o pós-graduando e ou egresso deste Programa.

X.3.3 Regularidade no oferecimento de disciplina, com, no mínimo, 2 (duas) vezes, cujo intervalo entre os oferecimentos não seja superior a quatro semestres consecutivos.

X.4 Credenciamento Específico de Orientadores(as)

X.4.1 Para o credenciamento específico, a solicitação deverá ser encaminhada juntamente com o projeto de pesquisa/tecnológico do(a) estudante, para análise de mérito.

X.4.2 Doutores que não atenderem aos critérios mínimos exigidos para credenciamento de orientadores plenos poderão solicitar, baseada em análise de justificativa circunstanciada, ter credenciamento específico, observando como critérios mínimos para produção científica e tecnológica ter, ao menos, 3 (três) produções do tipo artigos publicados em periódicos indexados, sendo pelo menos 1 (um) artigo publicado indexado no Web of Science ou Scopus. Livros e/ou capítulos de livros deverão ter registro ISBN. A produção tecnológica pode incluir desenvolvimento de patentes, produtos ou processo de tecnologia e inovação em enfermagem.

X.5 Credenciamento de Coorientadores(as)

X.5.1 A solicitação atenderá aos mesmos critérios necessários para o credenciamento de orientadores(as) específicos(as), devendo ser encaminhada juntamente com o projeto de pesquisa/tecnológico do(a) estudante, para análise de mérito.

X.5.2 O número máximo de estudantes por coorientador(a) será 5 (cinco).

X.5.3 A solicitação do credenciamento deverá ser encaminhada à CCP pelo(a) orientador(a), com anuência do(a) estudante e do(a) provável coorientador(a). A solicitação deverá estar fundamentada na experiência do provável coorientador(a) referente à temática e/ou procedimentos metodológicos do projeto de pesquisa/tecnológico, que será analisada por meio do conjunto de suas atividades acadêmicas e de pesquisa/produção de tecnologia. A função do(a) coorientador(a) é complementar a atuação do(a) orientador(a) na orientação do(a) orientador(a) de Pós-Graduação.

X.5.4 O prazo máximo para o credenciamento de coorientador(a) no Programa é de até 19 (dezenove) meses a contar da primeira matrícula.

X.6 Orientadores(as) Externos(as)

X.6.1 Nos pedidos referentes ao credenciamento de orientadores(as) externos(as) (Jovem Pesquisador(a), Pós-doutorando(a), Professor(a) Visitante, Pesquisador(a) Estagiário(a) e outros) deverão ser observados os seguintes aspectos:

- Justificativa circunstanciada do solicitante quanto à contribuição inovadora do projeto para o Programa;
- Identificação do vínculo do(a) interessado(a) (ex: jovem pesquisador), mencionando a vigência no Programa e linha de pesquisa;
- Demonstrar a existência de infraestrutura (física, material e/ou de equipamento), se couber;
- Demonstrar a existência de recursos para financiamento do projeto proposto para orientação do pós-graduando, se couber;

- Currículo do interessado devendo constar, caso se aplique, as orientações concluídas e em andamento na USP e fora dela;
- Demonstrar a situação funcional e o vínculo institucional do interessado (caso o interessado não comprove vínculo institucional estável, o período de permanência na Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto deverá ser de pelo menos 75% do prazo máximo para o depósito da dissertação/produto final/trabalho de conclusão de curso).

X.6.2 O credenciamento de orientador(a) externo(a) atenderá aos critérios do credenciamento de orientador(a) específico(a).

XI - PROCEDIMENTOS PARA DEPÓSITO DA DISSERTAÇÃO

Os procedimentos para a defesa são aqueles estabelecidos no item III do regimento da CPG.

XI.1 Formato das Dissertações de Mestrado

No curso de Mestrado Profissional, a dissertação deve ser referente aos estudos conduzidos na abordagem qualitativa e quantitativa, métodos de revisão ou de inovação/aplicação/desenvolvimento tecnológico de produtos, processos e técnicas no âmbito assistencial, gestão e gerenciamento ou ensino e formação em saúde e enfermagem e deverá ser apresentada em um dos formatos a seguir:

XI.1.1 Texto que deve contemplar, pelo menos, os seguintes itens, obedecendo as Diretrizes para apresentação de dissertações e teses da USP: elementos pré-textuais: capa (sem figuras, com nome do autor, título do trabalho, local e data); contra capa (com nome da unidade, nome do autor, título do trabalho, nome do(a) orientador(a), local e data); ficha catalográfica, folha de avaliação, lista de ilustrações, lista de tabelas; sumário; resumo em português, abstract em inglês, resumen em espanhol; elementos textuais: introdução, objetivo(s), material e métodos, resultados, discussão, aplicabilidade do produto final na prática profissional, conclusões e/ou considerações finais; elementos pós-textuais: referências e caso tenha, anexo e apêndice.

O resumo da dissertação do curso de Mestrado Profissional deverá explicitar claramente o problema / necessidade do serviço ao qual se vincula o mestrando, objetivos, aspectos teórico-metodológicos, principais resultados, destacando os produtos e processos gerados bem como sua aplicabilidade na prática profissional. O(A) estudante deverá entregar comprovante de publicação e/ou submissão de, no mínimo, um artigo científico relacionado ao tema da dissertação, em periódico com arbitragem e indexação e em autoria com o(a) orientador(a), ou carta de compromisso de submissão de um artigo, relacionado ao tema da dissertação, até a data da defesa.

XI.1.2 Conjunto de, no mínimo, dois artigos (publicados e/ ou aceitos). Quando a Dissertação for apresentada na forma de conjunto de artigos, o material apresentado deverá conter introdução que delimite o objeto de estudo e a organização lógica do conjunto de artigos publicados e/ou aceitos e considerações finais. No caso de artigo(s) publicado(s) e/ou aceito(s), o encaminhamento desse(s) para os periódicos deverão ser durante o período do curso Mestrado Profissional. O(A) estudante deverá ser o primeiro autor e o tema relacionado a temática da dissertação, e em autoria com o(a) orientador(a). Os artigos publicados e/ou aceitos deverão estar em uma das seguintes bases: Web of Science ou Scopus e poderão ser apresentados nos idiomas português, inglês, espanhol, italiano, alemão ou francês. Os artigos publicados e/ou aceitos deverão ser utilizados apenas uma única vez pelo seu primeiro autor, que deve verificar se é necessária autorização para uso a partir do copyright

assinado. O resumo da dissertação do MP deverá explicitar claramente o problema / necessidade do serviço ao qual se vincula o mestrando, objetivos, aspectos teórico-metodológicos, principais resultados, destacando os produtos e processos gerados, bem como sua aplicabilidade na prática profissional.

XI.2 Depósito de Dissertações

XI.2.1 O depósito do arquivo da dissertação em formato PDF, será efetuado pelo(a) estudante, exclusivamente pelo Sistema Janus, até o último dia do seu prazo regimental acompanhado de documentos pertinentes.

XII - JULGAMENTO DAS DISSERTAÇÕES

XII.1 Participação do Orientador nas Comissões Julgadoras de Dissertações

Em relação a composição da Comissão Julgadora de Dissertações, os procedimentos são aqueles estabelecidos no Regimento de Pós-Graduação da USP e no Item IV do Regimento da CPG.

XII.2 Avaliação Escrita de Dissertações

Não se aplica.

XIII - IDIOMAS PERMITIDOS PARA REDAÇÃO E DEFESA DA DISSERTAÇÃO

XIII.1 As Dissertações poderão ser redigidas e defendidas em português, inglês ou espanhol.

XIII.2 Independentemente do idioma, todas as Dissertações deverão conter título, resumo e palavras-chave em português, inglês e espanhol.

XIV - NOMENCLATURA DO TÍTULO

XIV.1 O(A) estudante de Mestrado Profissional que cumprir todas as exigências do curso receberá o Título de “Mestre(a) em Ciências”, no Programa: Tecnologia e Inovação em Enfermagem.

XV - OUTRAS NORMAS

Estágios de estudantes de pós-graduação poderão ocorrer, com anuência do(a) orientador(a) e aprovação da CCP e CPG, seguindo as diretrizes de estágio de estudantes de pós-graduação da Universidade de São Paulo.